

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

PRAZO: de 28 de setembro de 2017 a 27 de setembro de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128 - Centro, Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vicente Machado, 2188 - Centro, na cidade de Guarapuava (85.010-260), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.707.920/0001-51, neste ato representada pela Sra. **Edite Silva Aqsenen**, inscrita no CPF sob o nº 706.392.219-04 e RG nº 5.503.651-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS, PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS, PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
11	1	6,0	UN	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	ADVANCE / GLR82 E 2	4.500,00	27.000,00
13	1	8,0	UN	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	LINGLONG / D905	702,00	5.616,00
14	1	4,0	UN	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	GOODRIDE / CR960	662,00	2.648,00
17	1	100,0	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	BRASTUBE / 1000-20	77,50	7.750,00
18	1	30,0	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	BRASTUBE / KM24	149,50	4.485,00
19	1	4,0	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	BRASTUBE / 23.1-26	299,00	1.196,00

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

20	1	100,0	UN	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	MASTERFLE X / 20	26,00	2.600,00
21	1	30,0	UN	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	MASTERFLE X / 24	47,00	1.410,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							52.705,00

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTES 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20 E 21 É DE R\$ 52.705,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta ata, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.01	001	49
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.02	001	50
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.19.99	001	48

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento, caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 28 de setembro de 2017 a 27 de setembro de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 02/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho. As entregas e recolhimentos deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou nas oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê. Sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

Parágrafo Segundo: O prazo para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

Parágrafo Terceiro: O objeto desta ata terá seus preços registrados pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio Pinhaís a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: O recebimento dos produtos passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

Parágrafo Quinto: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos.

Parágrafo Sexto: A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues nos municípios Consorciados constantes no parágrafo primeiro da ata sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: A detentora deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

Parágrafo Décimo: A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os pneus deverão ter garantia de no mínimo 05(cinco) anos contra quaisquer vícios de qualidade ou defeitos de fabricação. Caberá a detentora, assim que for acionada pelo CONTRATANTE, fazer a substituição imediata do pneu que apresente esse tipo de problema. A detentora não poderá se eximir dessa responsabilidade sob alegação de que o pedido de troca é atribuição do fabricante do pneu ofertado.



Conte

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Décimo Quarto: A detentora deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;
- b) Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;
- c) Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;
- d) Prazo de garantia de 5 (cinco anos), mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

Parágrafo Décimo Quinto: A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

Parágrafo Décimo Sexto: É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente do Consórcio a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos lotes do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

Parágrafo Décimo Sétimo: Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do lote. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma no local indicado no solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Décimo Oitavo: Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

Parágrafo Décimo Nono: Ao Consórcio reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Consórcio.

Parágrafo Vigésimo: Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

Parágrafo Vigésimo Segundo: O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

Parágrafo Sexto: Ainda Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

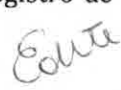
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 02/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

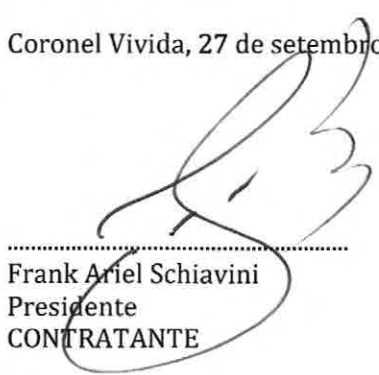
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

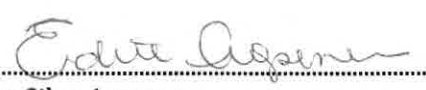
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vívda - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da CEL;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vívda, 27 de setembro de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Presidente
CONTRATANTE


.....
Edite Silva Aqsenen
Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ASS
46 3222

deste não
a do jornal
s uma nova
m informa-
feita espe-
ção. E a sua
a com uma

Agora nosso Diário do Sul vem sozinho, na assinatura, você recebe a cada 2 meses uma edição da Vanilla. Uma revista com receitas, entretenimento e variedades para quem é da nossa região. Além disso, você terá acesso de informações diárias, através de nosso site, e uma seleção constante de conteúdos bimestral.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1481

Página 186 / 107

C PINHAIS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras novas e protetores novos, e para futuros e eventuais "serviços de recapagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de caminhões e máquinas do consórcio público pinhais. Prazo: 12 meses, de 28.09.2017 a 27.09.2018. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2017	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME	05.071.189/0001-27	131.481,70
02/2017	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME	20.707.920/0001-51	52.705,00
03/2017	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	05.689.415/0001-38	37.479,90
04/2017	RK2 PNEUS EIRELI-ME	26.472.570/0001-78	153.050,00
05/2017	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	17.680.732/0001-72	58.839,90

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Presidente.

Cod252527

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2414175583

<http://dioems.com.br/>



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6228739	05/08/2017	05/08/2017	05/11/2017

Dados básicos:

CNPJ : 20.707.920/0001-51
Razão Social : OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
Nome fantasia : OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
Data de abertura : 14/07/2014



Endereço:

logradouro: RUA VICENTE MACHADO
N.º: 2188
Bairro: CENTRO
CEP: 85010-260
Complemento:
Município: GUARAPUAVA
UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-29	troca de óleo lubrificante - Resolução Conama nº 362/2005
18-70	importação de pneus e similares

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	LBMJRFJ2D36IMAKG
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5458662	11/09/2017	11/09/2017	11/12/2017

Dados básicos:

CNPJ : 13.816.470/0001-70
Razão Social : SUMITOMO RUBBER DO BRASIL
Nome fantasia : SUMITOMO RUBBER DO BRASIL
Data de abertura : 08/06/2011



Endereço:

logradouro: RUA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ
N.º: 4656 Complemento:
Bairro: EUCALIPTO Município: FAZENDA RIO GRANDE
CEP: 83820-293 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
9-6	fabricação de pneumáticos
21-3	utilização de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal
18-70	importação de pneus e similares
18-69	importação de veículos para uso próprio

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	SGG2HHU2HJUDM2FX
-----------------------	------------------



**Avaliação da
Conformidade**

Procurando algo?

Clique para ativar o plug-in Adobe Flash Player

Buscar

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)

/ Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Q Detalhes do Registro 001163/2012

[Exportar para Excel](#) [Exportar para PDF](#)

Status Ativo

Validade 04/07/2020

Concessão 23/07/2012

SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA

Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 4656 Cep:83820293 | Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
Tel. (Telefone) (41) 3060.9250 - aline.silva@dunloppneus.com.br (mailto:aline.silva@dunloppneus.com.br)
CNPJ:13.816.470/0001-70

Programa de Avaliação da Conformidade

Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Portaria Inmetro nº (número) 544 de 25/10/2012 (F24) 4A2B5C1

Certificado 04P-0013.14-24

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
07/02/2017	☐ Excluído	DUNLOP	SP 160 (código interno: F24007)	10.00R20 146/143L
07/02/2017	☐ Excluído	DUNLOP	SP 350A (código interno: F24008)	10.00R20 146/143L

Data Alteração Marca Modelo Descrição

07/02/2017 ☐ Excluído DUNLOP SP431A TUBE TYPE (código interno: F24010) 10.00R20 146/143L

07/02/2017 ☐ Excluído DUNLOP SP651 TUBE TYPE (código interno: F24018) 10.00R20 146/143L DUNLOP

07/02/2017 ☐ Excluído SUMITOMO ST 738 TUBE TYPE (código interno: F24019) 10.00R20 146/143L

07/02/2017 ☐ Excluído SUMITOMO ST727 TUBE TYPE (código interno: F24020) 8.25R15 142/141F

27/10/2016 ☐ Incluído Dunlop SP 160 / 284297 10.00R20 146/143L

27/10/2016 ☐ Incluído Dunlop SP 350A / 267175 10.00R20 146/143L

27/10/2016 ☐ Incluído Dunlop SP431A / 244857 10.00R20 146/143L

27/10/2016 ☐ Incluído Dunlop SP580A / 288665 10.00R20 146/143K

2 página(s)

< (?pag=1&NumeroRegistro=001163/2012)

1 (?pag=1&NumeroRegistro=001163/2012)

2

>

<< Voltar

Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)
(<http://www.brasil.gov.br/>)





Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

Buscar

Página inicial (http://www.inmetro.gov.br/) / Qualidade (http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Q Detalhes do Registro 001575/2012

Exportar para Excel Exportar para PDF

Status Ativo Concessão 14/08/2012

Validade 08/06/2020

ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
AVENIDA: JOSE MARIA DE BRITO, 601 Cep:85684320 | JARDIM DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU - PR
Tel: (Telefone) (45) 3025.5088 - inmetro@angelsinvestimentos.com.br
(mailto:inmetro@angelsinvestimentos.com.br)
CNPJ:82.534.819/0001-01

Programa de Avaliação da Conformidade
Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Portaria Inmetro Nome de Família
nº (Número) 544 de 25/10/2012 4A2B8C1

Certificado
94.169/16

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
29/01/2015	☐ Excluído	LINGLONG	285/75R24.5 16PR	147/144M LLF16

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
29/01/2015	☐ Excluído	LINGLONG / 11R24.5 16PR	149/146M LLF16	
29/01/2015	☐ Excluído	LINGLONG - 10.00R20 18PR	149/146K F816	
29/01/2015	☐ Excluído	LINGLONG - 10.00R20 18PR	149/146K LLG28	
29/01/2015	☐ Excluído	LINGLONG - 10.00R20 18PR	149/146L LLF02	
29/01/2015	☐ Excluído	LINGLONG - 10.00R20 18PR	149/146K F860	
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	D928	10.00R20 18PR 149/146K
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	D935	10.00R20 18PR 149/146K
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	F816	10.00R20 18PR 149/146K
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	LLA01	10.00R20 18PR 149/146K
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	LLD09	10.00R20 18PR 149/146K
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	LLG28	10.00R20 18PR 149/146K
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	LLF68	10.00R20 18PR 149/146L
29/03/2017	☐ Excluído	LINGLONG	LLA08	9.00R20 14PR 140/147K
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	LLF02	10.00R20 18PR 149/146L
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	LLF06	10.00R20 18PR 149/146K
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	LLA08	10.00R20 18PR 149/146K
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	F860	10.00R20 18PR 149/146K
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	D900	10.00R20 18PR 149/146K
29/01/2015	☐ Incluído	LINGLONG	LLD10	10.00R20 18PR 149/146J





Avaliação da Conformidade

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)

/ Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Q Detalhes do Registro 001572/2012

Status
Ativo

Concessão
14/08/2012

Validade
08/06/2020

ANGELS INVESTIMENTOS LTDA

AVENIDA: JOSE MARIA DE BRITO, 601 Cep:85864320 | JARDIM DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU - PR

Tel. (Telefone) (45) 3025.5088 - inmetro@angelsinvestimentos.com.br

(<mailto:inmetro@angelsinvestimentos.com.br>)

CNPJ:82.534.819/0001-01

Programa de Avaliação da Conformidade

Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Portaria Inmetro

nº (número) 544 de

25/10/2012

Nome de Família

4A2B3C2

Certificado

94.164/16

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
------	-----------	-------	--------	-----------

29/01/2015	Excluído	LINGLONG - 215/75R17.5 16PR 135/133J LLF86		
------------	---	--	--	--

16/07/2014	Excluído	LINGLONG / 255/70R22.5 16PR 140/137M F820		
------------	---	---	--	--

16/07/2014	Excluído	LINGLONG / 215/75R17.5 16PR 135/133L D905		
------------	---	---	--	--

16/07/2014	Excluído	LINGLONG / 215/75R17.5 16PR 135/133J D905		
------------	---	---	--	--

29/01/2015	Excluído	LINGLONG - 235/75R17.5 132/130L LLA78		
------------	---	---------------------------------------	--	--

29/01/2015	Excluído	LINGLONG - 245/70R19.5 14PR 133/131M D955		
------------	---	---	--	--

29/01/2015	Incluído	LINGLONG	D955	245/70R19.5 16PR 135/133L
------------	---	----------	------	---------------------------

29/01/2015	Incluído	LINGLONG	D905	215/75R17.5 16PR 135/133L
------------	---	----------	------	---------------------------

29/01/2015	Incluído	LINGLONG	LLA78	235/75R17.5 132/130L
------------	---	----------	-------	----------------------

29/01/2015	Incluído	LINGLONG	LLA78	235/75R17.5 14PR 132/130L
------------	---	----------	-------	---------------------------

29/01/2015	Incluído	LINGLONG	F820	245/70R19.5 14PR 133/131M
------------	---	----------	------	---------------------------

29/01/2015	Incluído	LINGLONG	F855	215/75R17.5 16PR 135/133L
------------	---	----------	------	---------------------------

29/01/2015	Incluído	LINGLONG	LLF86	215/75R17.5 16PR 135/133J
------------	---	----------	-------	---------------------------

2 página(s) < 1 2 (*pag=2&NumeroRegistro=001572/2012)

> (*pag=2&NumeroRegistro=001572/2012)

<< Voltar



Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>) / Registro de objeto (./) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Q Detalhes do Registro 000613/2016

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Status Ativo

Concessão 01/02/2016

Validade 15/12/2019

ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
AVENIDA: JOSE MARIA DE BRITO, 601 Cep:85864320 | JARDIM DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU - PR
Tel: (Telefone) (45) 3025.5088 - inmetro@angelsinvestimentos.com.br
(<mailto:inmetro@angelsinvestimentos.com.br>)
CNPJ:82.534.819/0001-01

Programa de Avaliação da Conformidade
Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Cidomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Portaria Inmetro
nº (número) 544 de 25/10/2012 4A2B3C2

Certificado
94.086/15

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
------	-----------	-------	--------	-----------



Handwritten signatures and initials.

01/02/2016	Incluído	GOODRIDE	215/75R17.5 16PR 135/133J CR976A
01/02/2016	Incluído	GOODRIDE	215/75R17.5 16PR 135/133J CR960A
01/02/2016	Incluído	GOODRIDE	215/75R17.5 16PR 135/133J CM986
01/02/2016	Incluído	GOODRIDE	235/75R17.5 132/130M CM986
01/02/2016	Incluído	GOODRIDE	235/75R17.5 132/130M CR960A
01/02/2016	Incluído	GOODRIDE	245/70R19.5 14PR 133/131M CR960A
01/02/2016	Incluído	GOODRIDE	245/70R19.5 14PR 133/131M CM986
01/02/2016	Incluído	GOODRIDE	245/70R19.5 14PR 133/131M CR976A
31/01/2017	Incluído	GOODRIDE	7.50R15 16PR 135/133J CM958
31/01/2017	Incluído	XBRI	215/75R17.5 16PR 135/133J ECOWAY

<< Voltar

Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)
(<http://www.brasil.gov.br/>)

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)
/ Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Q Detalhes do Registro 001290/2012

[Exportar para Excel](#) [Exportar para PDF](#)

Status
Ativo

Concessão
02/08/2012

Validade
04/07/2020

SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA
Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 4656 Cep:83820293 | Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
Tel: (Telefone) (41) 3060.9250 - daniel.sartori@dunloppneus.com.br
(mailto:daniel.sartori@dunloppneus.com.br)
CNPJ:13.816.470/0001-70

Programa de Avaliação da Conformidade
Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Portaria Inmetro
nº (número) 544 de 25/10/2012 (F32) 4A2B6C2

Certificado
04P-0013.14-32

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
------	-----------	-------	--------	-----------

27/10/2016	☐ Incluído	Dunlop	SP871B / 314357	275/80R22.5 149/146L
14/12/2016	☐ Incluído	Sumitomo	ST518 / 253651	11R22.5 148/144K
14/12/2016	☐ Incluído	Dunlop	SP571 / 318681	275/80R22.5 149/146K
14/12/2016	☐ Incluído	Dunlop	SP925 / 323179	275/80R22.5 149/146K
28/12/2016	☐ Incluído	Dunlop	SP 122 / 324465	275/70R22.5 148/145J

5 página(s)

< (?pag=1&NumeroRegistro=001290/2012)

1 (?pag=1&NumeroRegistro=001290/2012)

2 (?pag=2&NumeroRegistro=001290/2012)

3 (?pag=3&NumeroRegistro=001290/2012)

4 (?pag=4&NumeroRegistro=001290/2012)

5

>

<< Voltar

Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)
(<http://www.brasil.gov.br/>)

